



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei nº. 564 /2015.

Em, 06 de Agosto de 2015.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2015, no Valor de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais) e dá outras providências.

Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Municipal nº 530/13 de 12/12/13 que trata do Orçamento Programa do Município de Ribeirãozinho para o Exercício de 2015, na forma, a saber:

Programa:	4050 - Gestão do Sistema de Infra estrutura	
Ação:	Implantação e Construção de Pontes, Bueiros, Mata burros, Galerias e outros - FETHAB	
Produto:	Rodovia Municipal Recuperada	
Unid. de Medida:	Km	
Meta Física:	379	
Função:	26 - Transportes	
Sub-Função:	782 - Transporte Rodoviário	
Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade:	04 - Conservação de Estradas e Rodagens	
Despesas:	3.3.90.30- Material de Consumo	Valor R\$: 5.000,00
	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Valor R\$: 5.000,00
	4.4.90.51-Obras e Instalações	Valor R\$: 185.000,00
	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente	Valor R\$: 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos que virão por ocasião de aumento da arrecadação municipal em virtude dos REPASSES DE RECURSOS DO FETHAB autorizados pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014 com uma previsão de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Amm



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 01 de julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.


Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal